

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços para implementação da Estrutura de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica de Palmela

ÍNDICE DO CONVITE

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2 INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2
3 CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
4 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
5 FORMULÁRIO PRINCIPAL	3
6 INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	3
7 PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	3
8 IDIOMA.....	4
9 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
10 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
11 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
12 NEGOCIAÇÃO	4
13 ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	4
14 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
15 NÃO ADJUDICAÇÃO	6
16 ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	7
17 RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO.....	7
18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
20 ANEXO I.....	9
21 ANEXO II.....	10

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 Processo nº 0204.04.8.022/2026
- 1.2 Designação: "Aquisição de serviços para implementação da Estrutura de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica de Palmela".
- 1.3 Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

2 INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2 Procedimento autorizado pelo Srª Presidente da Câmara, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 7 de novembro de 2025.

3 CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1 As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov" dedicada aos procedimentos de contratação.
- 3.2 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (ACIN-iCloud Solutions, Lda.) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.
- 3.3 As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no *site* da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt) , na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

4 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.
- 4.2 Os esclarecimentos, a existirem, serão prestados pelo júri do procedimento.

5 FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” disponibiliza um documento denominado “**Formulário Principal**” que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6 INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa.
- 6.2 Cópia da Certidão do Registo Comercial, ou código de acesso *online* à Certidão Permanente de Registo.
- 6.3 Proposta com o **valor total**, sem IVA, inscrito em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso.
- 6.4 A proposta deverá mencionar expressamente que aos preços acresce o IVA, indicando o respetivo valor e taxa legal aplicável.
- 6.5 No valor total da proposta deverão estar contemplados os custos com honorários especializados relativos ao funcionamento da Equipa, nomeadamente a supervisão técnica (2h/mês).
- 6.6 Declarações com os **anos de experiência que cada um dos técnicos** (área social, psicologia clínica e jurídica) possui em prestações de serviços similares.
- 6.7 Declaração da **localização das instalações**, numa das 4 freguesias do Concelho de Palmela.
- 6.8 Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 6.9 Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

7 PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 7.1 Só serão admitidas propostas para a totalidade do serviço.
- 7.2 Não são admitidas propostas com alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.
- 7.3 Não serão admitidas propostas variantes.

8 IDIOMA

- 8.1 Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 8.2 Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

9 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A proposta, elaborada nos termos do ponto 6, e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica "acinGov".
- 9.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

10 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às **23h59 do décimo segundo (12º) dia** a contar do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

11 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

12 NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

13 ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

- 13.1 A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas pelas 09h00, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.

13.2 Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá disponibilizar em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, todas as propostas apresentadas.

14 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade "Multifator", de acordo com a alínea a), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP, concorrendo para o mesmo os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- a) Preço (P)50 %
- b) Anos experiência técnicos (AE)35 %
- c) Localização (L)15 %

a) O fator Preço (**P**) será apurado pela seguinte fórmula:

$$P = [1,5 - (P2 / b)] \times 50\%$$

Em que:

P2 é o preço da proposta e

b é o preço base do procedimento

b) O fator Anos de Experiência (**AE**) será apurado mediante a média aritmética de todos os técnicos:

	Graduação
Anos de Experiência - ≥ 7 e < 9	100
Anos de Experiência - ≥ 5 e < 7	60
Anos de Experiência - ≥ 2 e < 5	40
Anos de Experiência - < 2	0

c) O fator Localização (L) será apurado mediante a seguinte classificação:

	Graduação
Freguesia de Pinhal Novo	100
Freguesia de Palmela	60
Freguesia de Quinta do Anjo ou União de Freguesias de Poceirão/ Marateca	40
Fora do Concelho de Palmela	0

14.2 A graduação final das propostas **GF** (em %) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{GF = P \times 50\% + AE \times 35\% + L \times 15\%}$$

A prestação do serviço será adjudicada à proposta que obtiver a **GF** mais elevada.

14.3 Em caso de empate entre propostas, o desempate será efetuado pela proposta que apresentar o preço mais baixo.

14.4 Se após o ponto anterior o empate se mantiver, o desempate será efetuado pela proposta que apresentar o fator AE (Anos Experiência) mais elevada.

14.5 Se ainda assim o empate entre propostas se mantiver, o desempate será efetuado pela proposta que apresentar a localização na freguesia de Pinhal Novo.

14.6 Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos parâmetros de desempate indicados no parágrafo anterior, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

15 NÃO ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrem no plano de financiamento que suporta este concurso.

16 ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 16.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 16.2 Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 16.3 Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 16.4 O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

17 RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 17.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.
- 17.2 O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 17.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

- 18.1 Declaração conforme Anexo II do presente Programa.
- 18.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do nº 1 do artigo 55.º do CCP.
- 18.3 Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário efetivo (RCBE), conforme Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 89/2017 de 21 de agosto, na atual redação).
- 18.4 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 18.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 18.6 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

- 18.7 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.

19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

20 ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

21 ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.